

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.216, DE 2009

Acrescenta parágrafos à Lei nº 11.736, de 10 de julho de 2008, com o objetivo de instituir uma “Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer”, e dá outras providências.

Autor: Deputado MAURÍCIO RANDS

Relator: Deputado EDUARDO BARBOSA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do ilustre Deputado Maurício Rands, propõe a instituição da “Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer”, que ocorrerá, anualmente, no período que abrange o dia 21 de setembro, conforme já estabelecido pela Lei nº 11.736, de 2008, que *Institui o Dia Nacional de Conscientização da Doença de Alzheimer*.

Segundo o autor da proposição, *“A doença de Alzheimer é uma doença degenerativa, progressiva e irreversível, de causa ainda não conhecida, que atinge a parte do cérebro responsável por funções como a memória, o raciocínio e a linguagem, podendo vir a comprometer diversas outras funções. (...) Diagnóstico precoce, prevenção e tratamento adequado são primordiais para o acompanhamento e diminuição no ritmo evolutivo da doença, que ainda não tem cura definitiva, mas tratamentos específicos que retardam sua evolução e aumentam a qualidade de vida dos pacientes.*

É por este motivo que se torna imperiosa a realização de uma “Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer”, envolvendo Governo Federal, Ministérios, entidades de



FEFD5E6B37

classe, movimentos nacionais e outros órgãos no intuito de informar, orientar e educar não apenas cuidadores e familiares, mas toda a sociedade brasileira sobre características, diagnósticos, cuidados, prevenção e tratamento a tão grave mal que acomete a população mundial, que tem no dia 21 de setembro, o Dia Nacional e Mundial da Doença”.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo e cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No calendário das efemérides brasileiras, há datas, as mais diversas, com diferentes finalidades. Umas objetivam homenagear uma determinada categoria profissional (11 de agosto- Dia do Advogado), outras pretendem rememorar uma figura marcante (25 de agosto- Duque de Caxias- Dia do Soldado) ou fato político de nossa história (7 de setembro- Independência do Brasil).

Há, também, aquelas que têm por finalidade básica resgatar o papel de luta em prol da conquista da cidadania de determinados segmentos da sociedade que, no decorrer de nosso processo histórico, foram excluídos ou marginalizados (20 de novembro- Dia Nacional da Consciência Negra). Outras, por sua vez, objetivam mobilizar a sociedade e o poder público para uma reflexão crítica acerca de um dado problema e a necessidade de formular políticas públicas que objetivem atender a essa demanda social.

A presente proposição se enquadra nessa última categoria ao instituir a "Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação



FEFD5E6B37

sobre a Doença de Alzheimer”, que ocorrerá, anualmente, no período que abrange o dia 21 de setembro – data nacional e mundial da referida doença.

O mal de Alzheimer – nome do médico alemão Alois Alzheimer, que identificou a moléstia em 1907 – é uma doença degenerativa incurável do cérebro e a forma mais comum de demência. O Alzheimer corrói a memória do portador da doença, comprometendo sua capacidade de pensar, argumentar e coordenar os movimentos. É mais recorrente em mulheres do que em homens e sua incidência aumenta com a idade.

De acordo com a *Alzheimer Association*, o Alzheimer é a quarta causa principal de mortes em adultos, depois de doenças cardíacas, câncer e acidentes. A doença costuma afetar indivíduos acima dos 65 anos de idade, e a taxa de mortalidade da doença tem crescido significativamente nos últimos anos. É a principal causa de demência e até hoje, a par dos avanços da medicina, especialmente da geriatria e da neurologia, não se sabe exatamente o que a provoca.

O autor da proposição nos alerta que, no Brasil, o número de portadores da doença gira em torno de 1,2 milhões de pessoas, estando previsto o alarmante número de 100 milhões de portadores de Alzheimer, no mundo, até o ano de 2050. Embora não tenha cura definitiva, o tratamento da doença de Alzheimer consiste em controlar os sintomas e tentar retardar a evolução da doença para garantir uma melhor qualidade de vida dos pacientes.

Nesse sentido, a instituição dessa semana contribuirá para conscientizar a sociedade brasileira e o poder público para o desenvolvimento conjunto de ações que objetivem, mediante prevenção, orientação e informação precisa, minimizar os efeitos de tão grave doença.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do PL nº 5.216, de 2009.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2010.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

